



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

MOÇÃO Nº 1/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE REPÚDIO"

Moção de repúdio ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente!

Os Vereadores subscritos, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, em seu Art.137, subseção V, a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos vêm apresentar Moção de repúdio ao - Decreto Federal 11.366 de 1º janeiro de 2023.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: protocolo@senado.leg.br

E-mail: redelegislativa@camara.leg.br

JUSTIFICATIVA: O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo. O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas. Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil. Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola. Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas. Diante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366, de 2023 ora apresentado.

Sala das Sessões, em 22/02/2023.

Claudiomir da Silva
Vereador

Darcy Rodrigo Pedroso
Vice-Presidente

Florindo Rogerio Cordeiro dos Santos
Vereador

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

Jose Jair Fagundes Antunes
Vereador

José Tadeu Guzatti
1º Secretário

Marciano Dalmolin
2º Secretário

Rui Jorge Tomazoni
Vereador





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. VET 56/2022 - Documento SIGAD nº 00100.040739/2023-21
2. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040817/2023-97
3. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040460/2023-47
4. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042208/2023-72 (VIA 001)
5. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042187/2023-95 (VIA 001)
6. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042191/2023-53 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042290/2023-35
8. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.041908/2023-40
9. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043058/2023-14
10. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043120/2023-78
11. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042072/2023-09 (VIA 001)
12. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042059/2023-14 (VIA 001)
13. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.044945/2023-18 (VIA 001)
14. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043671/2023-31 (VIA 001)
15. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042055/2023-63 (VIA 001)
16. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042061/2023-11 (VIA 001)
17. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042065/2023-07 (VIA 001)
18. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.044959/2023-23 (VIA 001)
19. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.041858/2023-09
20. PL 3278/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
21. PEC 110/2019 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
22. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.042134/2023-71
23. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.045054/2023-71
24. PL 2564/2020 - Documento SIGAD nº 00100.041842/2023-98
25. PL 5051/2019 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59



- 26. PL 21/2020 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
- 27. PL 872/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
- 28. PLS 98/2015 - Documento SIGAD nº 00100.040479/2023-93

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

- 1. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.042152/2023-56 (VIA 001)
- 2. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043839/2023-17
- 3. CE - Documento SIGAD nº 00100.043808/2023-58
- 4. CE - Documento SIGAD nº 00100.043846/2023-19
- 5. CAS - Documento SIGAD nº 00100.045006/2023-82
- 6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.041953/2023-02
- 7. CMA - Documento SIGAD nº 00100.041969/2023-15
- 8. CAS - Documento SIGAD nº 00100.042170/2023-38 (VIA 001)
- 9. CSP e CDH - Documento SIGAD nº 00100.043162/2023-17
- 10. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043819/2023-38
- 11. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043828/2023-29
- 12. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.044998/2023-21 (VIA 001)

Encaminhe-se aos Senadores da Bancada Gaúcha:

- 1. Documento SIGAD nº 00100.043823/2023-04

Brasília, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

